GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PJ7L-KTC7-6BGK-32WO

A C Ó R D Ã O

TC-014434.989.23-2
Contratante: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Associação Museu Afro Brasil – AMAB.
Entidade Gerenciada: Museu Afro Brasil.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural do Museu Afro Brasil "Emanoel Araújo".
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marília Marton Correa (Secretária Estadual) e Sandra Mara Salles (Diretora Curadora Executiva).
Em Julgamento: Termo de Aditamento nº 01/2025.
Advogado(s): Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Crislayne Moura Leite Lizieiro (OAB/SP nº 445.926), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO. BOA ORDEM DA MATÉRIA. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS. AFASTADA A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 05 de maio de 2026 às 17h de 07 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, com fundamento no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela **regularidade** do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2023 celebrado entre a Secretaria da Cultura e Economia e Indústria Criativas, por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – UPPM.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PJ7L-KTC7-6BGK-32WO